



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CREDITO/  
ESPECIAL, NA QUANTIA DE Cr\$ 15.000,00  
(QUINZE MIL CRUZEIROS), DE QUE TRATA  
A LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 7 DE AGOS  
TO DE 1973, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;"

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e  
promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na  
Contadoria Municipal, um crédito especial, na quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil /  
cruzeiros) em complementação ao disposto no Art. 3º da Lei nº 962, de 07/08/1973, o  
qual será assim classificado:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Técnico Profissional

Despesas de Capital

Inversões Financeiras

4.2.1.0.63

Aquisição de Imóveis

Desapropriação de uma área de terras

destinadas a instalação do Instituto

Técnico Educacional para Trabalhadores

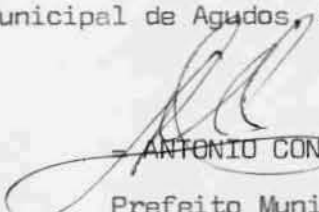
Rurais do Estado de São Paulo ..... Cr\$ 15.000,00

T O T A L ..... Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos prove  
nientes do excesso de arrecadação das quotas do I.C.M. do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de novembro de 1973 -

  
- ANTONIO CONDI -

Prefeito Municipal  
Registrada e publicada na data supra.

= INGEORG BABAK = Dir. Div. Administração